



Estado do Rio Grande do Norte
Município de José da Penha
Câmara Municipal de José da Penha
Palácio José Evaristo de Fontes

DECRETO LEGISLATIVO ANULAÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2027/2028

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

Dispõe sobre a anulação da eleição da Mesa Diretora para o segundo Biênio da atual legislatura da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN, em atendimento à Recomendação do Ministério Público Estadual por afronta ao princípio da contemporaneidade definido pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHARN, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 32.23.2176.0000041/2026-80 do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte, que aponta a nulidade da eleição antecipada realizada em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a necessidade de contemporaneidade entre a eleição da Mesa Diretora e o biênio de exercício (princípio da anualidade/contemporaneidade);

CONSIDERANDO ainda o julgamento da ADI 7733, em que o STF, ao analisar caso semelhante envolvendo a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, assentou que "as eleições da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o segundo biênio da legislatura, devem realizar-se a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à expressão política da composição atual da casa";

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 102, §2º, da Constituição da República, os julgados do STF em controle concentrado de constitucionalidade têm eficácia vinculante, devendo ser respeitados por todos os Poderes e órgãos administrativos, independentemente de nova ordem judicial;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de José da Penha
Câmara Municipal de José da Penha
Palácio José Evaristo de Fontes

CONSIDERANDO que em 01 de janeiro de 2025 a Câmara Municipal de Jose da Penha realizou a eleição antecipada do segundo biênio que vicia o processo democrático Segundo jurisprudência do STF, mas não viola o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **ANULADA** a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN, realizada em 01 de janeiro de 2025, para o segundo biênio 2027-2028, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes.

Art. 2º – Ficam suspensos os efeitos financeiros e funcionais de qualquer membro da mesa anulada a partir da publicação deste ato.

Art. 3º – Fica **DETERMINADO** que novas eleições para a Mesa Diretora do biênio 2027-2028 somente poderão ser convocadas e realizadas a partir de outubro de 2026, em observância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jose da Penha/RN, 24 de março de 2026.

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Jose da Penha/RN

CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA
Vice-Presidente da Mesa Diretora

HILDEERMES ROTHISCHYLD FONTES MORAIS
1º Secretário da Mesa Diretora

HÉLIO TRAJANO TORRES DE SANTANA
2º Secretário da Mesa Diretora